



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'PROGRAMA MERENDA NAS FÉRIAS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Caetano do Sul, o "Programa Merenda nas Férias".

Parágrafo Único - O "Programa Merenda nas Férias" tem como objetivo fundamental disponibilizar a merenda escolar para os alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante o período das férias escolares.

Art. 2º Durante o período das férias escolares, nos meses de dezembro, janeiro e julho, as escolas da Rede Municipal de Ensino, que aderirem ao "Programa Merenda nas Férias", manter-se-ão abertas para disponibilizar a merenda gratuitamente na unidade.

Art. 3º A critério da Secretaria Municipal de Educação, o "Programa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Merenda nas Férias" poderá conciliar-se com outro programa que vise abrir as portas das escolas para atividades dos alunos durante as férias escolares.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura visa garantir aos alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados na Rede Municipal de Ensino, uma refeição diária.

Durante as férias muitos alunos, com pais que trabalham o dia todo, ficam sem uma refeição adequada. Em muitos casos a refeição da escola será a única refeição do dia.

Ressaltamos que as crianças carentes são as maiores vítimas da fome e desnutrição, que se revelam no baixo rendimento e consequente evasão escolar.

Garantir alimentação contínua e de qualidade é uma importante ação de cidadania e contribuição ao desenvolvimento do aluno.

Para acrescentar citamos o Art. 23 Inciso X da Constituição Federal:

"Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;"

Cientes que as merendas ocupam função importante no cotidiano de muitos alunos alertamos que no período de férias é que a fome torna-se uma realidade a ser enfrentada.

Diante do exposto, face a importância da matéria, solicito aos nobres pares o apoio necessário para aprovação da presente propositura.

Plenário dos Autonomistas, 27 de agosto de 2019.

MAURICIO F. DA CONCEIÇÃO
(MAURICIO FERNANDES)
VEREADOR